

autoriza firmar convênio com a
secretaria de segurança Pública do
Estado de Santa Catarina.

sr. José João Klemppenz, Prefeito Municipal de Lages, Estado de Santa Catarina, fe-
ço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e em parcoso a seguinte.


Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executi-
vo Municipal autorizado a firmar convênio com
a secretaria de segurança do governo do Esta-
do de Santa Catarina, com a finalidade de
estabelecer a participação da Prefeitura Muni-
cipal nos encargos referentes a vistorias em
veículos automotores, quando da transfe-
rência ou licenciamento de veículos.

Art. 2º: As despesas decorrentes da pre-
sente Lei correrão por conta de dotações Orça-
mentárias específicas.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Lages - SC, 27 de Outubro de 1987.


sr. José João Klemppenz
Prefeito Municipal